



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 513

Altera a redação de item do art. 10, acrescenta itens ao art. 7º e modifica o Anexo I da Lei Complementar nº 271, de 29.12.99, que disciplina o uso e ocupação do solo do Município de São Vicente e dá outras providências.

Proc. nº 44091/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação o item 6 da alínea b do inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, modificada pelas Leis Complementares nºs 298, de 24 de outubro de 2000; 348, de 09 de outubro de 2001; 355, de 21 de dezembro de 2001; 393, de 20 de dezembro de 2002; 425, de 17 de dezembro de 2003; 435, de 19 de maio de 2004; 454, de 07 de dezembro de 2004; 461, de 22 de dezembro de 2004; 493, de 29 de dezembro de 2005, e 500, de 19 de abril de 2006.

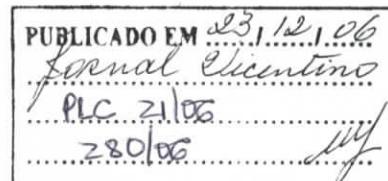
I – Art. 10, inciso II, alínea b, item 6

“Art. 10 -

II -

b -

6) CS2-06 – armazéns de estocagem; distribuição e canalização de gás liquefeito de petróleo, outros gases e produtos químicos, compreendendo o envazamento e o transvazamento”.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 513

fl.02

Art. 2º - Acrescente-se ao inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, os seguintes itens:

“Art. 7º -

III -

104 – Rua Carmem Miranda
105 – Rua Profª Eulina Trindade
106 – Rua Dr. Júlio Prestes
107 – Rua Alferes Germano da Costa,

no trecho compreendido entre a Rua Antero de Moura e a Rua Alice Machado de Azevedo

108 – Rua Profª Lovely Plauchut
109 – Rua Sílvio Pereira Mendes, no trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Vereador Diego Pires de Campos

110 – Rua Alfio Benassi
111 – Rua José Ubirajara Barroso de Oliveira

112 – Rua Rio Reno, no trecho compreendido entre a Rua Mal. Mascarenhas de Moraes e a Rua Vereador José Vicente de Barros

113 – **Avenida Dr. Eduardo Dias Coelho**, no trecho compreendido entre a Rua Paulo Hourneaux de Moura e a Avenida Prestes Maia

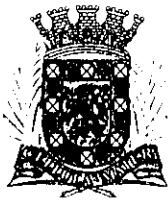
114 – Rua Jacob Emmerich, no trecho compreendido entre a Avenida Capitão-Mor Aguiar e a Rua Prof. José Gonçalves Paim

115 – Avenida Engº Saturnino de Brito, no trecho compreendido entre os números 24 a 527

116 – Rua Goytacazes

117 – Rua Machado de Assis”.

Art. 3º - O Anexo I – Zoneamento Urbano Econômico Ambiental da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 513

fl.03

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de dezembro de 2006.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

